



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	0246 / 01
Data Entrada	28 FEV 2001
Funcionário	

Em 23 de fevereiro de 2.001

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

OFÍCIO Nº 324 / 2.001

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI res.

16 / 01

Birigüi, 28 / fevereiro / 2.001.

Senhor Presidente,

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE

Considerando que a Lei nº 3.728, de 13 de dezembro de 1.999, autorizou o Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Projeto do Banco do Povo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal e informal, instalados no Município;

considerando que a Unidade de Crédito Municipal do Banco do Povo em Birigüi está com um saldo ativo de carteira de empréstimos em torno de R\$ 400.000,00, para uma dotação global de R\$ 300.000,00, o que caracteriza o excesso de utilização de recursos;

considerando que o Conselho de orientação do Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular de São Paulo autorizou, em sua 30ª Reunião Ordinária realizada em 31/1/2.001, o aumento da dotação para R\$ 500.000,00;

considerando que a consecução dessa medida está na dependência de aprovação de Projeto de Lei, dispondo sobre incremento de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), aos fins em vista;

considerando que tal medida visa contemplar um maior número de microempreendedores deste Município, ampliando a geração de emprego e renda,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo ao Convênio SERT nº 007 / 2.000, com o Governo do Estado



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

de São Paulo, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, incrementando a participação do Município no projeto do Banco do Povo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal e informal, instalados no Município”.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVEALTI
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Homologado por unanimidade c/ 16 votos FAVORÁVEIS
Em 05/03/2001

PROJETO DE LEI 16101

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SERT Nº 007/2.000, COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, INCREMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROJETO DO BANCO DO POVO, DESTINADO À CONCESSÃO DE CRÉDITOS A MICROEMPREENHIMENTOS DO SETOR FORMAL OU INFORMAL, INSTALADOS NO MUNICÍPIO.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO SERT Nº 007 / 2.000, com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, incrementando em R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) a concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1.997, e no Decreto Estadual nº 43.283, de 3 de julho de 1.998.

ART. 2º -- Para fazer face às despesas desta Lei, fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Secretaria de Finanças – Departamento de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, crédito especial de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal